ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
TERRA DE GENTE BOA
Lido na Sessão Ordinária
Em 05 / 11 / 02
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 039/2002.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA-GT, DA LEI MUNICIPAL Nº 048/01, ANEXO IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. Altera o valor da Gratificação Temporária-GT, a que faz jus o Diretor de Escola Municipal, cujo número corresponderá sempre ao de salas de aula oficialmente reconhecidas, conforme Lei Municipal nº 048/2001, Anexo IV.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, sobre Anexo IV, da Lei Municipal nº 048, de 10 de maio de 2001

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2002.

.....
Ângelas Cruz Figueira
Prefeito Municipal

VGD

ANEXO IV
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ATUAL				PROPOSTA			
SÍMBOLOS E NÍVEIS	Nº DE SALAS DE AULA	QTE	VALOR R$	SÍMBOLOS E NÍVEIS	Nº DE SALAS DE AULA	QTE	VALOR R$
DIRETOR DE ESCOLA							
GFDE I GFDE II GFDE III		21	400,00 300,00 250,00	GFDE I GFDE II GFDE III	10 ou mais 06 a 09 04 a 05		600,00 500,00 450,00
SOMA 1	>>>>>		>>>>>	**SOMA 1**	>>>>>		>>>>>>>
SECRETÁRIOS DE ESCOLA							
NÃO EXISTE			NÃO EXISTE	GFDE I GFDE II GFDE III	10 ou mais 06 a 09 04 a 05		200,00 150,00 125,00
SOMA 2	>>>>>		>>>>>	**SOMA 2**	>>>>>		>>>>>>>
TOTAL				**TOTAL**			

.....
Ângelus Cruz Figueira
Prefeito Municipal